



SET. 23

ANGOLA

NEWS

FISCAL

Redução dos acréscimos legais das dívidas tributárias

No passado dia 12 de setembro de 2023, a Administração Geral Tributária (“AGT”) emitiu um comunicado dando nota da redução dos acréscimos legais das dívidas tributárias.

De acordo com o referido comunicado, os contribuintes que não procederam ao pagamento das suas obrigações fiscais dentro do prazo estipulado para o efeito, poderão, até 31 de dezembro de 2023, proceder ao pagamento espontâneo do imposto, independentemente da fase em que se encontra o processo de regularização da dívida tributária.

Os contribuintes devem manifestar voluntariamente a sua pretensão junto dos Serviços da Administração Tributária e proceder ao pagamento do valor integral do imposto no prazo de 15 dias, após emissão da correspondente Nota de Liquidação, prevendo-se uma redução de 50% da multa e de 30% dos respectivos juros compensatórios.

Não serão abrangidos por esta medida os contribuintes que tenham cometido algum crime tributário e cujo processo já tenha sido instaurado, bem como os que optem pelo pagamento prestacional das dívidas tributárias. ■

Os contribuintes que não procederam ao pagamento das suas obrigações fiscais dentro do prazo, poderão proceder ao pagamento espontâneo. Preve-se uma redução de 50% da multa e de 30% dos respectivos juros compensatórios.

Renata Valenti
Nilsa de Freitas
PLMJ Colab Angola
- RVA Advogados

Isaque Ramos
Ana Raquel
Magalhães
PLMJ Advogados

PLMJ COLAB | ANGOLA – CABO VERDE – CHINA/MACAU – GUINÉ-BISSAU – MOÇAMBIQUE – PORTUGAL – SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – TIMOR-LESTE

O presente documento destina-se a ser distribuído entre clientes e colegas e a informação nele contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O seu conteúdo não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do(s) editor(es). Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este tema contacte **Renata Valenti** (renata.valenti@rvaangola.com) ou **Isaque Ramos** (isaque.ramos@plmj.pt).